

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ  
COMISSÃO DE BOLSAS SOCIAIS  
EDITAL DE OFERTA DE BOLSAS FILANTROPIAS 2021.2**

**EDITAL Nº 08/2021, DE 15 de abril de 2021**

A UNICATÓLICA – Centro Universitário Católica de Quixadá, Instituição de Ensino mantida pela AECQ - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADÁ, CNPJ sob nº12.664.055/0001-85, nos termos de seu estatuto, na Resolução nº 05, de 15 de abril de 2021, na lei 12.102/2009, Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014 e Portaria MEC Nº 15, de 14 agosto de 2017, torna público a realização de processo de **CONCESSÃO DE BOLSAS FILANTRÓPICAS DE ESTUDO** para o semestre 2021.2, no âmbito do Ensino Superior, observando-se as condições previstas neste **EDITAL**.

**1. Das disposições preliminares**

- 1.1 – O processo de concessão e manutenção das bolsas de estudo filantropia de que trata este edital ficará a cargo da COMISSÃO DE BOLSAS da UNICATÓLICA, a quem caberá estabelecer, entre outras atribuições, a operacionalização do programa.
- 1.2 O programa de bolsas filantropia ora instituído visa a inserção da população de baixa renda ao nível de ensino superior.
- 1.3 Para os fins deste edital, entende-se por Bolsa Filantropia a modalidade de **bolsa de estudo parcial de 50% (cinquenta por cento)** destinada aos estudantes de baixa renda no nível de Ensino Superior ofertado pela UNICATÓLICA, desde que atendidos os requisitos deste edital e as exigências da lei 12.101/2009.
- 1.4 A bolsa de estudo filantropia prevista neste Edital será concedida para os alunos **novatos ingressantes no 1º semestre 2021.2**, por meio de vestibular, podendo ser continuada, desde que cumpridos os requisitos instituídos.
- 1.5 O aluno e/ou seu responsável legal ficarão obrigados a comparecer ao local indicado neste Edital, ou por formato virtual amplamente divulgado, a fim de entregar a documentação necessária à constatação de sua situação socioeconômica, dentro do prazo estabelecido na presente norma.

**2. Dos Requisitos Básicos para concessão da Bolsa Filantropia**

- 2.1 A Bolsa Filantropia de que trata este Regulamento destina-se a conceder Bolsas de Estudos parciais de 50% (cinquenta por cento) a alunos dos cursos de graduação, com comprovada carência financeira, nos termos previstos na Lei 12.101/2009.

- 2.2. Para efeito da apuração da receita do Grupo Familiar, além do candidato, devem ser considerados membros familiares: pai, mãe, padrasto, madrasta, avô(ó), cônjuge, irmão(ã), companheiro(a), filho(a), enteado(a), que residam na mesma moradia do candidato. **Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.**
- 2.3. Na análise e composição do cálculo da renda familiar *per capita* serão considerados os parâmetros previstos pelo **Art. 12 da Portaria Normativa MEC 15, de 11/08/2017.**
- 2.4. Para concessão da bolsa prevista neste edital, deverá o aluno preencher, cumulativamente, os requisitos previstos nas seções seguintes.
- 2.5. São requisitos da Bolsa Filantropia:
- I. Para sua concessão:
    - a. Ser aluno novato ingressante no primeiro semestre em 2021.2, por meio de vestibular, Enem e score.
    - b. Estar regularmente matriculado em algum curso de graduação ofertado pela UNICATÓLICA.
    - c. Ter cursado o Ensino Médio na rede pública ou na rede privada, na condição de bolsista, a partir de 50% (cinquenta por cento), desde que seja devidamente comprovado com declaração emitida pela direção da Instituição de Ensino concedente do auxílio, sob responsabilidade do aluno pela veracidade de seu conteúdo.
    - d. Possuir renda *per capita* de até 2,5 (dois salários-mínimos e meio).
    - e. Entregar à UNICATÓLICA formulário socioeconômico, nos termos do Anexo I.
  - II. Para sua manutenção:
    1. Estar adimplente com relação à carga horária prevista semestralmente para as Atividades Complementares de seu Curso;
    2. Estar adimplente com relação às obrigações financeiras, porquanto este edital prevê exclusivamente bolsa filantropia de 50% (cinquenta por cento);
    3. Manter matrícula ativa em curso de graduação da UNICATÓLICA;

4. Não ter sido reprovado em 02 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, ou em semestres alternados, por nota ou por falta;
5. Ter por aceita pela Comissão de Bolsa a justificativa para reprovação em 01 (uma) disciplina em apenas um semestre;
6. Não trancar, abandonar, desistir ou transferir-se do curso;
7. Não tiver sido punido com qualquer penalidade prevista no Regimento Geral da UNICATÓLICA.
8. Possuir renda per capita de até 2,5 salários mínimos (dois salários mínimos e meio) para a bolsa de 50% (cinquenta por cento).
9. Apresentar documentos que comprovem sua atual condição socioeconômica, de acordo com a relação disponibilizada constante no Anexo I – Relação de Documentos no site da instituição;

### **3. Do Requerimento:**

O requerimento de Bolsa Filantropia, feito por meio de formulário específico obtido no Setor de Bolsas ou através do site da UNICATÓLICA ([www.unicatolicaquixada.edu.br](http://www.unicatolicaquixada.edu.br)), deverá ser instruído com os documentos constantes no Anexo I – Relação de Documentos.

- 3.1. O período para apresentação do Requerimento será amplamente divulgado à comunidade acadêmica através dos mecanismos de comunicação institucionais (site, murais etc.).
- 3.2. Instruído o processo com todos os documentos exigidos, o interessado deverá protocolar seu Requerimento no Setor de Bolsas da UNICATÓLICA, no período indicado no item 7 deste Edital ou informado pela Comissão de Bolsa, ocasião em que receberá o número de protocolo para acompanhamento do processo.
- 3.3. Da análise do Requerimento - O Requerimento será encaminhado pelo Setor de Bolsas ao Assistente Social da UNICATÓLICA para fins de análise do perfil socioeconômico do candidato, através de entrevista e, se necessário, de visita domiciliar ao aluno, com vistas à elaboração de laudo social e emissão de parecer técnico sobre a possibilidade de concessão ou não de Bolsa Filantropia.
- 3.4. Acostado ao processo o laudo social com o parecer técnico, o Requerimento será devolvido pelo Assistente Social à Comissão de

Avaliação de Bolsas para deliberação, que estabelecerá os aprovados de acordo com o número de vagas de cada curso.

- 3.5. Os efeitos da concessão da Bolsa Filantropia incidirão sobre todas as parcelas da semestralidade, incluindo a matrícula e todas as prestações do curso.

#### **4. Da perda da Bolsa**

4.1. Perderá automaticamente a Bolsa o aluno que:

- a) Prestar informações falsas ou omitir dados, por ocasião do requerimento e/ou omitir informações de cunho financeiro, sem prejuízo das medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos valores descontados indevidamente.
- b) Trancar, abandonar, desistir ou transferir-se do curso.
- c) Ter sido reprovado em 02 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, ou em semestres alternados, por nota e/ou por falta.
- d) A critério da Comissão de Bolsa da UNICATÓLICA, poderá perder a Bolsa o aluno que for reprovado em 01 (uma) disciplina, no semestre, por nota ou por falta, ocasião em que deverá, no prazo máximo de até o 15º dia letivo do semestre subsequente à reprovação, independentemente de notificação da UNICATÓLICA, e sob pena de perder o benefício, apresentar justificativa para o fato de ter sido reprovado, a fim de prestar esclarecimentos sobre o seu rendimento e sobre os motivos que o levaram à reprovação.
- e) Tiver sido punido com qualquer penalidade prevista no Regimento Geral da UNICATÓLICA.
- f) Incurrir em inadimplência com relação à carga horária prevista semestralmente para as Atividades Complementares de seu Curso;

#### **5. DO QUADRO DE OFERTA**

- 5.1. A oferta de bolsas para o semestre 2021.2 seguirá a distribuição do quadro abaixo:

<b>OFERTA DE BOLSAS SOCIAIS PARA 2021.2</b>	
<b>CURSOS</b>	<b>QUANTIDADE OFERTADA</b>
Administração	10
Arquitetura e Urbanismo	6
Ciências Contábeis	10
Direito	5
Educação Física – Bacharelado	10
Enfermagem	6
Engenharia Civil	5
Engenharia de Produção	10
Farmácia	4
Filosofia	5
Fisioterapia	7
Odontologia	5
Psicologia	7
Sistemas de Informação	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

## **6. DO PROCEDIMENTO**

6.1. O aluno apto a concorrer deverá protocolar junto ao Setor de Bolsa da Unicatólica a ficha de requerimento, devidamente preenchida, junto com toda documentação comprobatória, exigida no *check list* de bolsa social, disponível em: <http://unicatolicaquixada.edu.br/estude-conosco/bolsas-sociais/>.

6.2. Os documentos solicitados devem ser entregues dentro do prazo previsto, sob pena de extinção do requerimento.

**6.3. A não entrega ou a entrega parcial da documentação comprobatória extingue o pedido do candidato à concessão de bolsa Filantropia.**

6.4. Visando instruir o processo, faculta-se à Comissão de Bolsas a realização de visita domiciliar que poderá ocorrer, sem aviso prévio, em qualquer fase do processo seletivo.

6.5. A análise é feita individualmente pela Comissão de Bolsas, a quem cabe a decisão final pela concessão ou indeferimento, observados os termos deste edital e a legislação aplicável.

6.6. Após a conclusão das análises, os resultados ficarão à disposição dos alunos requerentes no setor Financeiro.

## 7. DO CRONOGRAMA:

<b>CRONOGRAMA</b>	
Recebimento dos requerimentos	07/07/2021 a 16/07/2021
Análise da Comissão	Até 23/07/2021
Resultado	28/07/2021

## 8. DO PERCENTUAL E DA VIGÊNCIA

8.1. Para o semestre 2021/2, a Bolsa Filantropia será concedida exclusivamente no percentual de 50% (cinquenta por cento) para todos os semestres do curso escolhido pelo aluno, ressalvando-se as hipóteses de perda da bolsa previstas no item 4 do presente Edital.

8.2. A concessão vigorará a partir do semestre que for concedida.

8.3. A concessão de bolsa terá efeito retroativo às parcelas geradas no semestre de concessão, incluindo-se a matrícula.

## 9. CRITERIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS APROVADOS

Em caso de dois ou mais candidatos apresentarem as mesmas condições para deferimento da bolsa filantropia, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Classificar aqueles com a menor renda *per capita*, dentre todos que estiverem enquadrados;
- b) Escolhendo um bairro de baixíssima renda dentro do município, conforme critérios da legislação municipal de classificação de bairro de baixa renda;
- c) Exercer atividades Social e Voluntária;
- d) Possuir pessoa (s) com deficiência no grupo familiar;
- e) Proximidade da Residência;
- f) Quem possuir menor idade;
- g) Para compor o juízo acerca da pertinência e veracidade das informações prestadas pelos alunos durante o período de inscrição, considerar-se-ão também quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de bens/renda/consumo incompatíveis com as normas estabelecidas segundo a Lei nº 12.101/2009;

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O ato da entrega do requerimento de Bolsa Filantropia implica, por parte do aluno, a aceitação de todas as normas constantes neste edital e no regulamento disponível em <http://unicatolicaquixada.edu.br/estude-conosco/bolsas-sociais/>.
- 10.2. Em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14/08/2018, em especial ao atendimento do princípio da transparência no tratamento de dados, previsto no art. 6º, VI, a UNICATÓLICA alerta aos participantes que, para realizar a inscrição através do site <http://unicatolicaquixada.edu.br/estude-conosco/bolsas-sociais/>, se faz necessário o fornecimento do nome, CPF, e-mail, endereço residencial, CEP, identificação da Instituição de Educação do ensino médio, bem como o aceite em receber comunicações feitas pela UNICATÓLICA, e que seus dados pessoais sejam coletados, armazenados e tratados para as finalidades previstas neste edital.
- 10.3. A Bolsa Filantropia concedida refere-se exclusivamente aos serviços educacionais contemplados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre a Associação Educacional e Cultural de Quixadá (AECQ) e o aluno ou seu responsável legal, excluídos quaisquer outros valores devidos pelo aluno à UNICATÓLICA.
- 10.4. **As informações e os documentos apresentados pelo candidato serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo civil e criminalmente, se for o caso, por qualquer falsidade.**
- 10.5. O candidato que utilizar documentos inidôneos, será sumariamente eliminado do processo.
- 10.6. O candidato que tenha sido contemplado ao final do processo e que, posteriormente, sejam identificadas irregularidades em sua documentação, terá o benefício cancelado, sem prejuízo de outras penalidades legalmente previstas.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa e, em última instância, pela Reitoria.

Quixadá/CE, 15 de abril de 2021.

Comissão de Bolsas  
UNICATÓLICA  
Centro Universitário Católica de Quixadá